



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904
Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Ofício DEL nº 306/2022

Sorocaba, 06 de setembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando à Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 157/2022 ao Projeto de Lei nº 228/2022;
- Autógrafo nº 158/2022 ao Projeto de Lei nº 451/2021;
- Autógrafo nº 159/2022 ao Projeto de Lei nº 254/2022;
- Autógrafo nº 160/2022 ao Projeto de Lei nº 269/2022;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 157/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2022

Altera inciso III, do Art. 8º da Lei nº 1.417, de 30 de junho de 1966, que aprova o Código de Arruamento e Loteamento.

Projeto de Lei nº 228/2022, do Edil Péricles Régis Mendonça de Lima

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do Art. 8º da Lei nº 1.417, de 30 de junho de 1966, para a seguinte redação:

“ Art. 8º ...

...

III - executar, a própria custa, no prazo fixado pela Prefeitura Municipal:

a) as extensões da rede de energia elétrica, nas vias oriundas da área a ser loteada ou arruada, para instalação de iluminação domiciliar;

b) as extensões da rede de energia elétrica, nas vias da área a ser loteada ou arruada, bem como nas vias limítrofes e de acesso ao loteamento, para instalação de iluminação pública;

c) a iluminação pública em toda a área loteada em pleno funcionamento, implementada com postes, suportes e luminárias com tecnologia sustentável que não prejudique o meio ambiente.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.